

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, com sede na AV. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Bairro Piratininga, CEP 61.905-167, através da Diretora Geral e Ordenadora de Despesa Cirlane Fernandes Cruz, inscrita no CPF sob nº 848.284.803-82, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal de Nº 3.622/2024 e

**CONSIDERANDO** o Edital de Credenciamento nº 001/2025, instaurado com fundamento na Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o credenciamento constitui procedimento auxiliar e hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 74, IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a permanência do interesse público e a vantajosidade na manutenção do referido procedimento;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 005/2026 – PJ/CMM, exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Maracanaú, que opinou favoravelmente à prorrogação da vigência do edital; resolve celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, destinado à habilitação de empresas para prestação de serviços de consultoria e assessoria parlamentar, legislativa e institucional para atender as demandas dos Parlamentares da Câmara Municipal de Maracanaú/CE, nos estritos termos e condições originalmente estabelecidos no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:**

Fica prorrogada a vigência do **Edital de Credenciamento nº 001/2025** por mais **12 (doze) meses**, passando o seu prazo final de **20/02/2026** para **20/02/2027**, permanecendo o edital **aberto à adesão de novos interessados** durante todo o período prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINÁRIAS:**

Permanecem **INTEGRALMENTE INALTERADAS** todas as cláusulas, exigências, critérios de habilitação, valores, formas de execução, regras de contratação e demais disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2025, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente prorrogação encontra amparo:

I – no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade – credenciamento);

II – no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 (procedimento auxiliar);

III – nos princípios da **legalidade, eficiência, isonomia, motivação, continuidade do serviço público e interesse público**;

IV – no entendimento consolidado do **Tribunal de Contas da União** e do **Tribunal de Contas do Estado do Ceará**, quanto à possibilidade de manutenção e prorrogação de editais de credenciamento, desde que preservadas as condições originais do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA:**

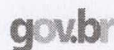
O presente Termo Aditivo deverá ser **publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, para fins de transparência, controle e produção de seus efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam **ratificadas** todas as demais disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2025, que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E, por estar de acordo, firma-se o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú - CE, 12 de Fevereiro de 2026



Documento assinado digitalmente

CIRLANE FERNANDES CRUZ

Data: 13/02/2026 16:55:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CIRLANE FERNANDES CRUZ**  
**Diretora Geral**  
**Câmara Municipal de Maracanaú**